



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATO Nº 15, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I, V e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I, V e VI do Regimento Interno da Sudam;

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de afastamento internacional autorizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR da Superintendente e do Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia, em missão institucional internacional, no período de 22/07a 03/08/2022; e

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001319/2022-89 e o contido no Despacho Simples DPLAN (SEI 0448502),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada a proposta de Diretrizes e Prioridades para a aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO para o exercício de 2023, constante do anexo ao presente Ato (SEI 0447984), observadas as Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional feitas por meio da Portaria/MDR nº 1.369, de 02/07/2021, publicada no D.O.U. em 07/07/2021 (SEI 0439459), com fundamento no Parecer Técnico nº 6/2022-CEP/CGEAP/DPLAN (SEI 0445171) e base no Parecer Jurídico nº. 0054/2022/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0448500).

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo referida matéria ser submetida à apreciação e decisão do Conselho Deliberativo da Sudam.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 02/08/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0448574** e o código CRC **83E55AC4**.